



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

TC-003810/989/16 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Areias.

Exercício: 2016.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: José Antônio Fernandes.

Advogado: Paulo Sergio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Ementa: Contas Anuais. Prefeitura Municipal. Favorável. Cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Cumprimento do artigo 60, inciso XII, do ADCT. Cumprimento do § 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07. Cumprimento do artigo 7º, da Lei Complementar nº 141/12. Cumprimento do artigo 20, inciso III, alínea "b", da LRF.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 22 de maio de 2018, decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Areias, relativas ao exercício de 2016, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinação à Fiscalização.

Determinou, ainda, a abertura de autos específicos para análise do Pregão nº 10/2016 e do Convite nº 13/2016.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 25,80%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 86,96%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 49,40%; Aplicação na Saúde: 19,23%; Execução orçamentária: superávit 1,64%.

Publique-se.

São Paulo, 22 de maio de 2018.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

SAMY WURMAN - Relator